

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025
CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL 4500078587**

O **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a presente Cotação Prévia de Preços, a ser julgado pelo critério de execução indireta, Menor Preço Global por Empreitada, no âmbito do Convênio nº 4500078587 firmado com a Itaipu Binacional.

A Cotação Prévia de Preços em questão será regulamentada prioritariamente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações, além de outras legislações pertinentes.

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço serão asseguradas pelo **Convênio 4500078587**, firmado entre o Hospital de Caridade São Vicente e a Itaipu Binacional. O valor para a execução do presente objeto é de até R\$ 23.240.223,76 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	2
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
6. DA CONTRATAÇÃO	9
7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	9
8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
9. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO	10
10. DAS PENALIDADES	11
11. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXOS	13
ANEXO I	14
ANEXO II	15
ANEXO III	16

1. OBJETIVO

1.1 Seleção de proposta visando à contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a Construção do Hospice e Casa de Apoio, com área total de 4.448,48 m².

TIPO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS: Técnica e preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global e Qualidade.

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global, a preços fixos e sem reajuste de preços, enquanto durar a execução.

1.2 Serão de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs.

1.3 O Proponente/Contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, para o recolhimento das respectivas ARTs.

1.4 O proponente/Contratado deverá apresentar junto ao Setor de Captação de Recursos, a(s) ART(s), para a respectiva conferência e aprovação.

1.5 Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta cotação prévia de preços, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do **Convênio 4500078587**, celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Itaipu Binacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente cotação de preços, somente pessoas jurídicas, devidamente habilitadas e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente Edital.

3.2 Torna-se opcional à realização da visita técnica ao local de execução da obra. Caso haja interesse, deverá ser realizada entre os dias **24 de fevereiro a 24 de março de 2025**, mediante agendamento prévio, através do e-mail: caprecursos@hospitalsaovicente.org.br.

3.3 São vedadas a participação de empresas:

- a)** Na forma de consórcio de empresas;
- b)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d)** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e)** De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsáveis pela cotação prévia de preços.
- f)** Que possuam ou já possuíram pendências financeiras e/ou fiscais com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de Habilitação em envelopes separados nomeados respectivamente pelo seu conteúdo, **até às 17h do dia 28 de março de 2025**, pessoalmente ou via correios, aos cuidados da Comissão Interna de Convênios, na **Rua Fortim Atalaia, 1900 - Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, 85051-010**. A entrega das propostas vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.2 No **envelope 01 (um)** deverão constar o requerimento de habilitação conforme modelo constante no Anexo II, assim como os seguintes documentos para habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 Para as empresas em geral: último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social) devidamente registrado;

4.2.1.2 Para as sociedades por ações: prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

4.2.2 Para comprovação da qualificação técnica:

4.2.2.1 Declaração de que a proponente realizou visita técnica (opcional) e que obteve conhecimento prévio de todas as condições físicas do local onde será executada a obra, bem como recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Cotação.

4.2.2.2 Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR (Pessoa jurídica proponente e física responsável pela execução dos serviços) com jurisdição sobre o domicílio da sede da proponente.

4.2.2.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra, objeto desta cotação prévia de preços, até recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**. O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Proponente.

4.2.2.4 Capacidade Técnica Profissional – Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo 03 (três) obras de complexidade tecnológica e operacional superior ao objeto desta cotação prévia de preços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove(m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, com objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta cotação prévia de preços. O Atestado somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.2.5 Para efeito de comprovação de aptidão técnica, tendo em vista a complexidade de obra hospitalar, referida no item 4.2.2.4, as características mínimas a serem comprovadas, são:

- a) Instalação elétrica e entrada de energia 300 Kva;
- b) Execução de estrutura protendida cabo cp190 RB 1.492,70kg;
- c) Execução de estrutura metálica 31.069,34kg;
- d) Impermeabilização com manta asfáltica 600m²;
- e) Conjunto de vidro de fachada *structural Glazing* 486m²;
- f) Piso vinílico em manta 847,63m²;
- g) Instalação em gases medicinais;
- h) Instalação climatização sistema VRF/VRV.

4.2.2.6 Capacidade Técnica Operacional - Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo 03 (três) obras de edifício de saúde de complexidade tecnológica e operacional superior ao objeto desta cotação prévia, ou seja, obra superior, devidamente registrado em órgão competente se for o caso, que comprove(m) a qualificação técnica da Licitante. O Atestado somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.2.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a Proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou Contrato Social.

4.2.2.8 Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Cotação, por meio de apresentação de Acervo técnico expedido pelo CREA em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta.

4.2.2.9 DECLARAÇÃO da empresa proponente de que fornecerá ART's de Execução de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.

4.2.3 Habilitação Econômico-Financeira:

4.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.3.2 Prova da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de;

LG (liquidez geral);

LC (liquidez corrente)

E (endividamento).

Os índices serão calculados da seguinte maneira:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC= ativo circulante;

PC= passivo circulante;

AP= ativo permanente;

RLP= realizável em longo prazo;

ELP= exigível em longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Para a comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

4.2.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do(s) sócia(s) e do contador responsável), que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

4.2.3.4 Em se tratando de Sociedades por Ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial, e sendo estas de Capital Aberto, deverá o respectivo Balanço vir acompanhado de parecer de Auditor (es) independente(s).

4.2.4 Comprovação de Regularidade Fiscal:

4.2.4.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.4.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, atualizada;

4.2.4.3 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal, válida;

4.2.4.4 Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, junto à Secretaria do Estado sede da empresa, válida;

4.2.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11, válida;

4.2.4.6 Certificado de Registro Cadastral no SICAF (As certidões negativas referidas acima poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no **SICAF**, válida, juntamente com o extrato da Consulta da Situação do Fornecedor);

4.2.4.7 Consulta no Sistema **CEIS** da Controladoria Geral da União – CGU.

4.2.4.8 Certidão Negativa de Débitos Municipal, junto à Secretaria Municipal da Sede da Empresa.

4.2.5 Das Declarações.

4.2.5.1 Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

4.2.5.2 Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

4.2.5.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

4.2.5.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.5.5 Declaração de ciência da disponibilidade de dados, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 e a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

4.2.5.6 Declaração de ciência da disponibilidade de dados, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 e a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

4.2.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Art. 63, Inciso IV, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

4.3 Todos os documentos exigidos deverão estar em plena validade na data da abertura da cotação prévia de preços, e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no próprio documento, deverão ter sido emitidos com no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura da mesma, exceto o alvará de localização e funcionamento.

4.4 As certidões extraídas via internet, deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, podendo, no caso de dúvida, sua autenticidade ser confirmada pela Comissão de Convênios;

4.5 Todos os documentos exigidos deverão ser do domicílio ou sede da empresa proponente;

4.6 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile).

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, “caput” da Lei Complementar 123).

4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Convênios para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123).

4.9 No **envelope 02 (dois)** deverá conter a proposta conforme modelo do Anexo I do presente edital, o qual indicará:

a) Descrição do Objeto.

Planilha contendo o descritivo dos itens cotados, e respectivos valores da proposta respeitando os valores máximos deste Edital, bem como os preços unitários equivalentes a cada unidade proposto para cada item constante na planilha anexa, cotado em moeda nacional, para pagamento à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços;

Obs.: O valor da última parcela no cronograma físico-financeiro não deverá ser inferior a 10% do valor total da proposta.

b) O preço global da obra (descrevendo também por extenso), resultante da aplicação dos preços unitários à quantidade de serviços, pois a execução se dará de forma indireta, por empreitada global;

- c) BDI especificado e taxa de administração;
- d) O prazo de validade da Proposta, não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- e) É obrigação de o licitante verificar todas as planilhas orçamentárias bem como os projetos arquitetônico, estrutural e complementar para conclusão da obra, caso seja identificado falhas a mesma deve apontar a relação dos itens excedentes antes de iniciar a obra.
- f) A apresentação de uma proposta implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.

4.10 Caso a documentação seja assinada por terceiro, deverá ser apresentada procuração, dentro de sua validade, com poderes pertinentes de representação. Na ausência de prazo na procuração, será considerada como válida, desde que tenham sido emitidos nos últimos 6 meses, considerando a data da abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

4.11 No(s) preço(s) cotado(s) devem estar incluídas todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços tais como:

4.11.1 Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4.11.2 Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra;

4.11.3 Todos os materiais, inclusive seguros e transporte até o local da obra;

4.11.4 Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado.

4.11.5 Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;

4.11.6 Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias;

4.11.7 Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

4.11.8 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

4.11.9 Despesas relacionadas ao controle de qualidade;

4. 11.10 Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;

4. 11.11 Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor;

4.12 As proponentes deverão ter ciência de que, caso no decorrer da execução da obra, verifiquem a necessidade de alguma alteração ou complementação dos projetos iniciais e materiais necessários à realização da obra, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como todos os demais custos decorrentes da alteração.

4.13 Todos os serviços eventualmente omitidos na planilha orçamentária e que constem do projeto, devem ser quantificados e orçados em separado, não sendo aceitas reivindicações de preços dos serviços na planilha, mas constantes no projeto, ou ainda, que sejam necessários à execução das obras em termos de serviços auxiliares ou intermediários, serviços estes, que deverão estar relacionados logo abaixo do serviço correspondente.

4.14 Ficam entendidos que todos os serviços auxiliares, necessários à execução dos serviços listados na planilha como esgotamento de água, escoramento de valas, remoção de terra, vias de acesso etc. deverão estar incluídos na composição de preços dos serviços, constantes da planilha.

4.15 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa interessada, contendo a razão social, o número do CNPJ/MF, o nome completo de seu signatário e dados para contato, rubricada em todas as folhas, datada, assinada e carimbada na última folha, por seu representante legal.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Convênios, em tempo hábil, publicará o resultado da análise das propostas com a classificação das proponentes por ordem crescente;

5.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará por sorteio;

5.3 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

5.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado exclusivamente no site www.hospitalsaovicente.org.br/editais;

5.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (quatro) - (Das condições da Proposta e Habilitação) desta Cotação e de seus Anexos;

b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preços;

5.7 Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no site do Hospital, sob pena de preclusão;

5.6 Decorrido o prazo para recurso, será adjudicado o objeto da presente Cotação, e o Hospital convocará o adjudicatário para apresentação da garantia contratual, conforme item 7 (sete), e assinatura do contrato. A contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.7 Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser cancelada, anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a publicação do resultado conforme o item 5.4, a proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato.

6.2 O prazo de **vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta)** dias, contados a partir da assinatura do contrato objeto deste procedimento licitatório, **respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da assinatura do mesmo.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente Cotação, será notificada para que, até o momento da assinatura do Contrato, recolha a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a título contratual.

7.2 A garantia do Contrato poderá ser prestada por uma das três modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b)** Seguro-Garantia;
- c)** Fiança Bancária.

7.3 Em caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

7.4 A Garantia Contratual e os respectivos reforços, somente serão levantados 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, não serão devolvidos a Garantia de Execução e os respectivos reforços, que serão apropriados pela CONTRATANTE.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Após a formalização do contrato, o início das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

8.2 No ato da contratação, a CONTRATADA deverá providenciar as placas e adesivos com indicativos das obras, obedecendo o Manual de Uso da Marca da Itaipu Binacional;

8.3 Os Serviços deverão ser realizados tendo como referência os projetos de arquitetura, estrutural, elétrico, hidráulico, SPDA e lógica, rede de gases e demais complementares, que estarão disponíveis em formato digital.

8.4 Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos, da melhor qualidade, aprovados pelo fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra.

8.5 Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as normas de Higiene e Segurança do

trabalho e Meio Ambiente em vigor, bem como a devida caracterização do grupo (uniformização e crachá de identificação) que realizará o serviço.

8.6 Todos os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou normas vigentes, tais como: concreto mal vibrado, formas mal posicionadas, concreto com cura mal executada, etc, serão refeitos com todos os gastos de materiais, mão de obra e equipamentos (se utilizados) por conta da CONTRATADA.

8.7 O prazo para a execução da obra, objeto de contratação será conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço pelo Setor competente do CONTRATANTE.

8.8 Os serviços objeto desta cotação deverá ser executados na Rua Daniel Teixeira Bueno – Cidade dos Lagos, Guarapuava/PR.

8.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

9. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1 É de inteira responsabilidade por parte da CONTRATADA, o registro e arquivamento dos boletins de medição, sob pena de inadimplência ao objeto.

9.2 O registro do boletim de medição pela CONTRATADA, que será conferido e emitido ateste por parte da CONTRATANTE, são condições para liberação do pagamento da parcela;

9.3 A eventual rejeição da medição, por inconformidade com as especificações técnicas exigidas ou outro fato que contrarie os termos do presente edital, implicará na suspensão do pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de pendência de liberação por parte da Itaipu Binacional, órgão concedente do referido Convênio;

9.5 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, além dos documentos descritos no item 9.6, serão exigidas a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhida e anotada junto ao CREA/PR ou ao CAU/PR, respectivamente e a Matrícula da obra no INSS;

9.6 Para o pagamento de todas as parcelas deverá ser entregue a nota fiscal da parcela da obra com o número do contrato, número do Convênio e dados bancários, bem como, os seguintes documentos:

- a)** Prova de pagamento de pessoal;
- b)** Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
- c)** Lista do (s) empregado (s) que trabalharam na obra visitada pelo fiscal da mesma;
- d)** Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- e)** Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- f)** Comprovante de recolhimento do PIS;
- g)** Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;

h) Prova de Inexistência de débitos tributários (CND) junto à Fazenda Pública do Município, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, e Justiça Trabalhista.

9.7 A empresa contratada somente receberá a última parcela, mediante a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se), Certidão de Locação, Diário de Obra finalizada, negativa de débitos junto ao INSS e demais documentos de comprovação de regularidade fiscal. Caso não entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da medição, a contratada pagará multa de 30 % (trinta por cento) do total do contrato;

9.8 A não apresentação dos documentos solicitados no item anterior acarretará na suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

9.9 A proponente vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação prévia de preços, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10. DAS PENALIDADES

Caso a proponente vencedora não atenda os prazos estabelecidos em contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao prazo;
- b)** O atraso superior a 30 (trinta) dias à data pactuada para entrega final da obra acarretará na rescisão do contrato com retenção de valores pendentes suficientes para amortização de multa e do valor dos serviços não executados;
- c)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo poderá garantida a prévia defesa, aplicar multa que corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** Poderá ainda responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e/ou terceiros, os quais serão apurados em processo competente, levando em consideração as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

11.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

11.2 O Contratado deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.3 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do contratado.

11.4 O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº s. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

11.5 O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.6 Deverão ser observadas pelo contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

11.7 Somente estão autorizadas a executar a obra para o contratante, o contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

11.8 O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

11.9 O contratado deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

11.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do contratado as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

11.11 Cabem ao contratado solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente vencedora, que efetuar os serviços objeto desta cotação em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pelo Município, sem qualquer ônus para este, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A participação de qualquer proponente implica na anuência de todos os termos do presente edital, bem como das instalações verificados na visita técnica. Em caso de ressalvas, as observações deverão estar expressas na proposta técnica.

12.3 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, o seguinte critério: Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto/documento e não contidos em outro deverão ser considerados.

12.4 As retenções do ISSQN e demais tributos e/ou impostos incidentes sobre o objeto do contrato serão efetuadas de acordo com as legislações municipal, estadual e federal.

12.5 Não caberão reajustes dos valores pactuados.

12.6 Quaisquer solicitações de informações ou esclarecimentos em relação a esta Cotação e seus anexos deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail caprecursos@hospitalsaovicente.org.br;

12.7 O Hospital São Vicente, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, portanto, está dispensado da realização de licitação dentro das normas impostas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entretanto cumpre o disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. O Hospital também criou ferramentas próprias para melhorar a Cotação Prévia de Preços, tornando-a mais transparente, comprometendo-se ainda de enviar toda a documentação do ganhador para aqueles que tiverem dúvidas.

Guarapuava/PR, 21 de fevereiro de 2025.

Huberto Jose Limberger
PROVEDOR

Odacir Antonelli
PRESIDENTE

ANEXO I**MODELO**

(o documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente)

CARTA PROPOSTA

Ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. ____/2025

Senhores:

Para a execução das obras, sob regime de empreitada por preço global, conforme definido na Cotação Prévia de Preços supracitada, (nome da empresa), localizada na XXXXXXXXXXXX, signatária desta proposta, apresenta-se como PROPONENTE a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente a obra, bem e fielmente, de acordo com os projetos, detalhes, especificações, instruções e documentos constantes da Coleta, fornecer e providenciar toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros serviços necessários.

1.1 O valor global da proposta, calculado de acordo com o orçamento / planilha em anexo é de:
R\$ (_____);

1.2 Declaramos conhecer todas as condições dos locais pertinentes da obra que será executada.

1.3 Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica;

1.4 Certificamos que recebemos, examinamos e estamos cientes de todos os documentos pertinentes, que conferimos, identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros, inclusive de transcrição de valores e operações aritméticas ou omissões na sua preparação assegurando a integral execução da obra, pelo preço global mencionado em **1.1**, observando sempre a melhor técnica de construir para atingir a qualidade final prevista pela CONTRATANTE;

1.5 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

1.6 Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;

1.7 O prazo máximo previsto para a entrega do bem descrito será de 12 meses. Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme justificativa fundamentada pelo licitante;

1.8 A presente proposta se dá por empreitada por preço global, que é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

1.9 Declaramos que verificamos todas as planilhas bem como os projetos para conclusão da obra.

Local e data

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal
(Indicar nome e cargo)

ANEXO II**MODELO**

(o documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente)

REQUERIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. ____/2025

Senhores:

A/O (Nome da Empresa), (CNPJ N.º), por seu representante legal, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto no Edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2025 apresentando para apreciação de V. Sas. Os documentos abaixo descritos, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe e declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e apresentação de proposta, sendo que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente cotação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em sua Cotação e respectivos Anexos.

Local e data.

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal
(Indicar nome e cargo)

ANEXO III**MODELO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A/O (Nome da Empresa), (CNPJ N.º), por seu representante legal, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto no Edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2025, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, declarar, sob as penas da lei, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal
(Indicar nome e cargo)